

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

1.1. Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, para realizar projeto de valorização e aplicação de atividades de Capoeira bem como um evento aberto para difusão das atividades.

2. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO, a Lei 4974/2016 que Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Santa Rita do Sapucaí - SMC, seus princípios, objetivos, organização, estrutura, gestão, interrelações de seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei 14.903/2024 que dispõe e estabelece o Marco Regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública.

A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, trabalha seguindo suas atribuições de garantir o acesso aos bens culturais e artísticos e dar suporte para que instituições estabelecidas em nosso município e que tenham como objetivo expresso em suas diretrizes o trabalho cultural, possam se desenvolver suas atividades de fomento e produção artística e cultural através de recursos públicos. Santa Rita do Sapucaí se destaca no cenário cultural da região do Sul de Minas como uma das cidades mais atuantes no campo cultural nos últimos anos e com diversos eventos reconhecidos em todo o país, o que incentiva a formação de grupos e coletivos que visualizam na cultura uma das ferramentas mais importantes de preservação e propagação dos bens culturais do nosso povo.

O projeto CAPOEIRA NAGÔ já atua no município há vários anos sempre com atividades que valorizam a cultura e o esporte, inclui crianças em situação de vulnerabilidade social e promove a prática esportiva como fator de transformação social. O apoio à atividade fim desse projeto, além de valorizar às práticas atuais cumpre o que reza a Lei Federal 12.888/2010 que institui o Estatuto da Igualdade Racial:

Seção III

Da Cultura

Art. 19 O poder público garantirá o registro e a proteção da capoeira, em todas suas modalidades, como bem de natureza imaterial e de formação da identidade cultural brasileira, nos termos do Artigo 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O poder público buscará garantir, por meio dos atos normativos necessários, à preservação dos elementos formadores tradicionais da capoeira nas suas relações internacionais.

Seção IV

Do Esporte e Lazer

Art. 21 A capoeira é reconhecida como desporto de criação nacional, nos termos do artigo 217 da Constituição Federal.

§ 1º A atividade de capoeirista será reconhecida em todas as modalidades em que a capoeira se manifestará, seja como esporte, luta, dança ou música, sendo livre o exercício em território nacional.

§ 2º É facultado o ensino da capoeira nas instituições públicas e privadas pelos capoeiristas e mestres tradicionais, pública e formalmente reconhecidos.

Compete ao Município buscar formas e parcerias para garantir à população o acesso aos eventos esportivos e culturais, práticas que promovam a saúde e o bem estar, acesso aos programas de formação esportiva incentivando crianças e jovens na prática diária do esporte. Dessa forma o projeto em questão trará uma melhora significativa nas ações dentro do município por ser referência municipal e por alcançar resultados comprovadamente positivos, contribuindo com a melhora nos serviços prestados pelo Poder Público.

De acordo com a Lei Municipal nº 5.278/2019 de 17/12/19, os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal estão autorizados a conceder subvenções, auxílios e contribuições no exercício financeiro de 2025 para a **Associação de Cultura e Arte Afro Brasileira Santa Rita do Sapucaí**, o que atende o Item II do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e do Artigo nº 35 do Decreto Municipal nº 11.431/2017, de 07 de março de 2017:

Artigo 35 - Será considerado inexigível o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a **parceria** decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Artigo 12 da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000.

3. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

O **Capoeira Nagô** deverá prestar serviços na área de esporte através de metas/etapas a serem definidas pela **Associação de Cultura e Arte Afro Brasileira Santa Rita do Sapucaí** em parceria com a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, de acordo com Plano de Trabalho a ser desenvolvido pela entidade parceria.

3.1. Dos Objetivos

3.1.1. Do Objetivo Geral

Promover e difundir a capoeira na cidade de Santa Rita do Sapucaí através da iniciação e formação cultural e esportiva de crianças e adolescentes visando a utilizar a cultura como uma ferramenta para a formação integral de indivíduos.

3.1.2. Dos Objetivos Específicos

- Promover o acesso de crianças e adolescentes em seu programa, de acordo com seus horários e critérios;
- Propiciar aos adolescentes do projeto, de Santa Rita do Sapucaí, oportunidades de participação em competições quando houverem;
- Promover melhorias físicas e estruturais nos locais onde serão realizadas as atividades em parceria com a Prefeitura Municipal.
- Realizar evento anual para prestação de contas para a sociedade dos trabalhos que são realizados pela entidade, devendo envolver todos os alunos, convidados e profissionais da área com acesso livre à população; e que possa ser incluído no calendário do movimento “Cidade Criativa Cidade Feliz”.

4. DAS METAS/ETAPAS, ESTRATÉGIAS, ATIVIDADES, PRODUTOS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E MECANISMOS DE MONITORAMENTO

A descrição das Metas a serem atingidas e de Atividades ou Projetos a serem executados, bem com a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atrelados deverão ser estabelecidas pela Organização Sociedade Civil juntamente com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Cronograma de Execução								
<i>(Descrição das Metas a serem atingidas e de Atividades ou Projetos a serem executados, bem com a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atrelados)</i>								
Meta 1:								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº								
01								
02								
03								
Meta 2:								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant	Meio de Aferição	Período	Quant
01								
02								
03								

5. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

5.1. De acordo com o Item 2 deste Termo não haverá Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Das Organizações da Sociedade Civil

6.1.1. Informar a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, suas atividades. Toda competição deverá ser comprovada através de lista de presença e fotos. Ceder sem custos vagas a pessoas de baixa renda. *Além de que toda impressão realizada pela organização deverá constar no rodapé o seguinte:*

Apoio:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí

6.2. Da Administração Pública Municipal

6.2.1. Fica responsável por prover a subvenção mencionada no item 9.1.

7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

7.1. Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2025:

02.12.01.13.392.0.205.3350.43- 515 - Apoio às associações culturais - subvenções sociais

9. DO VALOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Santa Rita do Sapucaí, 21 de Janeiro de 2025.



JANILTON PRADO
SECRETÁRIO DE ESPORTE,
CULTURA, LAZER E TURISMO
SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG